



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 664/2015

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO PALESTINA E CAMPOSALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, até o valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) repassados em parcelas mensais** para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - A subvenção social constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária **02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 – Subvenção Social.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 24 de fevereiro de 2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal